

DECRETO Nº 1.980, DE 09 DE MAIO DE 2018.

Abre crédito suplementar por
redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 9º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.399, de 29 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º São abertos os seguintes créditos suplementares por redução orçamentária no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para atender despesas que correrão a conta das seguintes classificações orçamentárias:

02.04.18.541.0020.2009	MANUT. DAS ATIV. DA DIR. DE MEIO AMBIENTE	
3.4.4.90.52 - 38084	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 600,00
Recurso 0001 - Livre		
04.01.04.123.0002.2014	MANUT. DA SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA	
3.3.3.90.39 – 313	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 2.000,00
Recurso 0001 - Livre		
06.01.04.122.0002.2021	MANUT. DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLIC	
3.3.3.90.30 – 322	Material de Consumo	<u>R\$ 1.000,00</u>
Recurso 0001 - Livre		
TOTAL.....		R\$ 3.600,00

Art. 2º Os créditos Suplementares abertos no artigo primeiro, serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações nas seguintes classificações:

02.02.04.122.0002.2007	MANUT. DAS ATIVID. DA ASSESSORIA JURÍDICA	
3.4.4.90.52 – 32578	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 600,00
Recurso 0001 - Livre		
06.01.04.122.0002.2023	MANUT. ASSESSORIA DE ARQUITETURA E URBA	
3.3.3.90.30 – 15300	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
Recurso 0001 - Livre		
06.03.15.451.0010.2029	MANUT. DE PAVIMENT. E RECAPEA. ASFÁLTICO	
3.3.3.90.39 – 261	Outros Serviços de Terceiros – PJ	<u>R\$ 2.000,00</u>
Recurso 0001 - Livre		
TOTAL.....		R\$ 3.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 09 de maio de 2018.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração.